

TERMO ADITIVO Nº 193/2024 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015-CPCSS\SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.812-5

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PERUS E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE PIRITUBA.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de recurso de custeio para a contratação de profissionais que irão substituir os servidores municipais optantes em não mais trabalhar em unidades gerenciadas pelas OSS conforme Portaria nº 503/2024-SMS.G

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria 035/2024-SMS.G que delega às Coordenadorias Regionais de Saúde a aprovação dos Planos de Trabalho e Termos Aditivos dos contratos de gestão com as Organizações Sociais de Saúde e da Portaria 490/2024-SMS.G que prorroga a vigência do prazo de execução dos objetos ajustados nos planos de trabalho, relativos aos contratos de gestão, até fevereiro/2025, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como

Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.699.567/0001-92, e no CREMESP sob o nº 903878, com endereço nesta cidade, na Rua Napoleão de Barros, 715, Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP em 06/10/2014, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 12.6 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o **período de dezembro de 2024** o orçamento global no valor de **R\$ 88.795,43** (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), a título de custeio, para a contratação de profissionais que irão substituir os servidores municipais optantes em não mais trabalhar em unidades gerenciadas pelas OSS conforme Portaria nº 503/2024-SMS.G, conforme descrito:

UNIDADE	CATEGORIA OPTANTE	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	QTD	CATEGORIA A SER REPOSTA	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	QTD
UPA PERUS	ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMAGEM	30	5	ENFERMEIRO	36	5
	ASSISTENTE DE SAÚDE - ENFERMAGEM	30	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	36	2
	ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - ENFERMAGEM	30	1			
	ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL	36	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	36	1
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO	40	1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	1

CLAUSULA SEGUNDA

Ficam Alterados:

Item 1.1.5. Anexo V
Item 1.1.6. Anexo VI

Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima
Plano Orçamentário e Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R004/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.


E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 11 de dezembro de 2024.





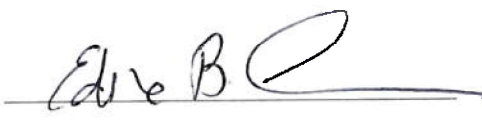
RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina


Dr. ANA CRISTINA KANTZOS
Coordenadora Regional de Saúde Norte
RF: 605.337-8
Coordenadora de Saúde

Testemunhas:


Nome: **JADERLINE ROSA E SILVA**
CPF: 


Nome: **Edina Brasileiro Lima**
CPF: **RF: 6403093**
CRS Norte - Avaliação e Controle



ANEXO VI

**TERMO ADITIVO 193/2024 – CG R004/2015 - RASSTS PERUS / PIRITUBA
PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO DE 2024**

PERÍODO	RECURSO	dez/24	Total
dezembro/24	Custeio	R\$ 88.795,43	R\$ 88.795,43
	Total	R\$ 88.795,43	R\$ 88.795,43




ANEXO V – QUADRO DE METAS E EQUIPE MÍNIMA

O quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima da Unidade de Pronto Atendimento - UPA PERUS - LUIZ ABREU S. DORIA apresentado na tabela a seguir está complementando o quadro já existente na unidade, uma vez que está sendo realizada a reposição dos servidores municipais optantes em não mais trabalhar em unidades gerenciadas pelas OSS, conforme Portaria nº 503/2024-SMS.G.

UPA PERUS - UPA III (REPOSIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS)						
Categoria Profissional / Cargo	Carga horária jornada semanal	Quantidade Profissionais			Procedimento	Metas Mensais
		Necessidade	Existente Administração Direta	A Contratar		
Enfermeiro Diurno	36	1	0	1		
Enfermeiro Noturno	36	4	0	4		
Técnico de Enfermagem Noturno	36	2	0	2		
Auxiliar Administrativo Noturno	36	1	0	1		
Assistente Administrativo	40	1	0	1		

ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: DEZEMBRO/2024		
Nº DO CONTRATO: CG Nº 004/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA STS PERUS E STS PIRITUBA.		
UNIDADE: UPA PERUS LUIZ ABREU S. DORIA		
SERVIÇO: UPA		
DESCRIÇÃO	DEZEMBRO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	R\$ 88.795,43	R\$ 88.795,43
01.01.01 - Salários	R\$ 50.518,57	R\$ 50.518,57
01.01.02 - Adicional Insalubridade	R\$ 2.541,60	R\$ 2.541,60
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	R\$ 6.042,34	R\$ 6.042,34
01.01.08 - Férias	R\$ 3.298,46	R\$ 3.298,46
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	R\$ 12.961,94	R\$ 12.961,94
01.02.01 - Vale Transporte	R\$ 231,32	R\$ 231,32
01.02.02 - Vale Refeição	R\$ 4.544,00	R\$ 4.544,00
01.02.06 - Vale Alimentação	R\$ 1.532,00	R\$ 1.532,00
01.02.99 - Outros Benefícios	R\$ 344,70	R\$ 344,70
01.03.03 - FGTS	R\$ 5.281,77	R\$ 5.281,77
01.04.01 - Rescisão	R\$ 1.487,48	R\$ 1.487,48
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	R\$ 11,25	R\$ 11,25
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Órteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-

02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.03.01 - ISS sobre Prestação de Serviços	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de imóveis	-	-

08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	R\$ 88.795,43	R\$ 88.795,43
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	R\$ 88.795,43	R\$ 88.795,43